



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100097/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**, E A PESSOA JURÍDICA: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 07.187.827/0001-03. Endereço: Rua Osvaldo de Godoy Lima, Nº 311, Bairro: AABB, Cidade: Serra Talhada-PE. E-mail: [jjdistribuidora@gmail.com](mailto:jjdistribuidora@gmail.com). Telefone: (87) 3831-7985, neste ato representado pelo Sr. Hailton Wanderley R. de Carvalho, portador do CPF: 358.731.244-34, doravante designada **CONTRATADA**, já devidamente qualificada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 100029/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é: **Prestar fornecimento de Materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 441.154,60** (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Vide quadro abaixo:

Página 1 de 12

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpipb@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradeprincesa](https://www.instagram.com/prefeituradeprincesa)

J J DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:07187827000103  
Assinado de forma digital  
por J J DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:07187827000103  
Dados: 2023.05.12 14:44:54  
-03'00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.187.827/0001-03  
- Endereço: Avenida Osvaldo de Godoy Lima - CEP: 56912260 - UF: PE - Município: Serra Talhada - Telefone: (87) 99910-4825

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACIDO ACETICO 4% 1000M1	Fra	Finnofarma	20 FR	R\$ 74,90	1.498,00
0005	ACIDO POLIGLICILICO 4-0 AG.3,0CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 474,73	23.736,50
0006	ACIDO POLIGLICILICO 1 AG 3CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 474,73	23.736,50
0007	AGUA OXIGENADA 1000ML	Fra	Farmax	200 FR	R\$ 5,20	1.040,00
0015	AGULHA P/ RAQUI 26 G	Und	Procare	500 UN	R\$ 4,15	2.075,00
0016	AGULHA PIRAQUI 25 G	Und	Procare	500 UN	R\$ 3,50	1.750,00
0017	ALCOOL 70% LITRO	Fra	BelloBella	1.000 FR	R\$ 5,50	5.500,00
0021	ALGODAO HIDROFILO	Pct	Nathy	1.000 PC	R\$ 11,40	11.400,00
0024	ALMOTOLIA ESCURA 200ML	Und	J Proiab	200 UN	R\$ 3,00	600,00
0028	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	Und	Solidor	100 UN	R\$ 53,00	5.300,00
0031	APARELHO PARA MEDICAO DE GLICOSE	Und	On Call Plus	200 UN	R\$ 30,00	6.000,00
0032	APARELHO PRESSAO C/ ESTETO ADULTO	Und	Solidor	100 UN	R\$ 64,00	6.400,00
0033	ATADURA CREPOM 10CM PCT C/10	Pct	Biotextil	1.000 PC	R\$ 2,90	2.900,00
0041	BALANCA DIGITAL	Und	G-Tech	20 UN	R\$ 50,00	1.000,00
0048	CAMPO OPERATORIO 45CMX50CM	Pct	Anápolis	500 PC	R\$ 48,00	24.000,00
0062	CATETER N.14	Und	Solidor	1.000 UN	R\$ 0,60	600,00
0063	CATETER N.16	Und	Solidor	2.000 UN	R\$ 0,60	1.200,00
0064	CATETER N.18	Und	Solidor	2.000 UN	R\$ 0,60	1.200,00
0065	CATETER N.20-TIPO I	Und	Solidor	6.000 UN	R\$ 0,60	3.600,00
0066	CATETER N.22	Und	Solidor	6.000 UN	R\$ 0,60	3.600,00
0068	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	Uno	Medsonda	1.000 UN	R\$ 0,90	900,00
0071	CATETER P/ SUBLAVIA DUPLO LUMEN 14GA	Und	Biomedical	50 UN	R\$ 86,64	4.332,00
0078	CATGUT CROMADO -1- C/AG 4,0CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 100,00	5.000,00
0082	CATGUT CROMADO 3-0 AG 4,0CM (FIO DE SUTURA)	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 90,00	4.500,00
0083	CATGUT CROMADO 4-0 AG 2,0CM (FIO DE SUTURA)	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 90,00	4.500,00
0084	CATGUT CROMADO 4-0 AG 3,0	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 90,00	4.500,00
0085	CATGUT CROMADO 4-0 AG 2,0CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 95,00	4.750,00
0086	CATGUT CROMADO 4-0 C/ AG 3,5 CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 95,00	4.750,00
0087	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 4,0 CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 90,00	4.500,00
0088	CATGUT CROMADO 5-0 AG 2,0CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 95,00	4.750,00

Página 2 de 12

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 56755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriampipb@gmail.com](mailto:ouvidoriampipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa

J J DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDAA:07187827000103  
Assinado de forma digital por J  
J DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDAA:07187827000103  
Data: 2023.05.12 14:45:01  
-03'00'





# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

0089	CATGUT CROMADO 5-0 AG 3,0CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 95,00	4.750,00
0091	CATGUT CROMADO 0 AG 4,0CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 95,00	4.750,00
0092	CATGUT CROMADO -0- C/AG 3-0 (FIO DE SUTURA)	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 90,00	4.500,00
0093	CATGUT CROMADO 0 S/ AG	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 102,50	5.125,00
0097	CATGUT SIMPLES -1- C/AG 4,0 CM (FIO DE SUTURA)	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 100,00	5.000,00
0122	COLETOR PERFUROCORTANTE 201TS	Und	Descarpack	500 UN	R\$ 6,50	3.250,00
0133	DRENO PENROSE N 3 EST	Und	Madeitex	50 UN	R\$ 24,70	1.235,00
0134	DRENO PENROSE N 4 EST	Und	Madeitex	50 UN	R\$ 26,32	1.316,00
0135	DRENO SUCCAO 3,2MM	Und	Vitalsuc	50 UN	R\$ 20,00	1.000,00
0136	DRENO SUCCAO 4,8MM	Und	Vitalsuc	50 UN	R\$ 20,00	1.000,00
0137	DRENO SUCCAO S/F 6,4MM	Und	Vitalsuc	50 UN	R\$ 20,00	1.000,00
0147	ELETRODO DESCAT INFANTIL	Pct	Solidor	1.000 PC	R\$ 0,35	350,00
0151	EQUIPOMULTIVIAS 2 VIAS CL CLAMP	Und	Descarpack	1.000 UN	R\$ 0,68	680,00
0152	EQUIPOMULTIVIAS 4 VIAS C/ CLAMP	Und	Descarpack	1.000 UN	R\$ 1,54	1.540,00
0154	ESCOVA DEGERMANTE P/ MAOS C/ CLOREXIDINA 2%	Und	Vic	1.000 UN	R\$ 2,26	2.260,00
0155	ESCOVA DEGERMANTE P/ MAOS C/ IODOPOLIVIDONA 10%	Und	Vic	1.000 UN	R\$ 2,26	2.260,00
0160	ESPARADRAPO 5CMX4,5M	Und	Cremer	1.000 UN	R\$ 4,71	4.710,00
0161	ESPECULO VAGINAL G	Und	Vagispec	2.000 UN	R\$ 1,15	2.300,00
0162	ESPECULO VAGINAL M	Und	Vagispec	6.000 UN	R\$ 0,98	5.880,00
0163	ESPECULO VAGINAL P	Und	Vagispec	2.000 UN	R\$ 0,98	1.960,00
0165	ESTETOSCOPIOS ADULTO, BIAURICULAR	Und	Solidor	50 UN	R\$ 11,20	560,00
0167	ETER SULFURICO 1000ML	Fra	Vic	50 FR	R\$ 29,65	1.482,50
0168	FILME 18X20CM	Cxa	lbf	50 CX	R\$ 163,30	8.165,00
0169	FILME 20X30 CRN	Cxa	lbf	50 CX	R\$ 258,04	12.902,00
0170	FILME 30X40CM	Cxa	lbf	50 CX	R\$ 305,00	15.250,00
0171	FILME 35X35CM	Cxa	lbf	50 CX	R\$ 314,00	15.700,00
0173	FIO DE ALGODAO -0- C/AG 4,0 CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 59,00	2.950,00
0175	FIO DE ALGODAO 2-0 AG 3,0CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 55,00	2.750,00
0176	FIO DE ALGODAO 3-0 AO 3,0CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 55,00	2.750,00
0177	FIO DE ALGODAO 0 AG 3,0CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 58,00	2.900,00
0178	FIO DE ALGODAO 0 AG 3,5CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 58,00	2.900,00
0181	FIO DE POLIPROPILENO 4-0 C/AG 2,5CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 55,00	2.750,00

Página 3 de 12

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpib@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpib@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

0182	FIO DE POLIPROPILENO -0- C/AG 4,0 CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 55,00	2.750,00
0184	FIO POLIGLACTINA -1- C/AG 4,0CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 290,00	14.500,00
0185	FIO POLIGLACTINA 2-0 C/AG 3,0 CM	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 290,00	14.500,00
0186	FIO POLIGLACTINA 3-0 C/AG	Cxa	Shalon	50 CX	R\$ 290,00	14.500,00
0190	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M	Und	Procitex	500 UN	R\$ 5,40	2.700,00
0200	FRALDA ADULTO TAM G	Und	Befrai	8.000 UN	R\$ 1,10	8.800,00
0207	GAZES HIDROFILAS ESTEREIS 7,5X7,5 13 FIOS PCTE C/10	Pcte	A.med	2.000 PC	R\$ 0,44	880,00
0209	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML	Fra	Fortsan	500 FR	R\$ 5,00	2.500,00
0215	KIT MICRONEBULIZADOR NS ADULT.	Kit	Foyomed	200 KIT	R\$ 8,00	1.600,00
0220	LAMINA FOSCA	Cx	Wiltex	100 CX	R\$ 6,00	600,00
0227	LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR 50X50CM	Uno	Igarassu	1.000 UN	R\$ 6,00	6.000,00
0228	LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR 70X50CM	Und	Igarassu	1.000 UN	R\$ 7,23	7.230,00
0244	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CMX15M	Pct	Ortofen	50 PC	R\$ 12,82	641,00
0245	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 5CMX15M	Pct	Ortofen	50 PC	R\$ 8,00	400,00
0246	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CM X 25M	Und	Ortofen	50 UN	R\$ 9,00	450,00
0262	NYLON -0- CL AG 2,0CM	Cxa	Procare	50 CX	R\$ 30,00	1.500,00
0264	NYLON 2-0 AG 2,5 CM	Cxa	Procare	50 CX	R\$ 30,00	1.500,00
0265	NYLON 2-0 AG 3,0 CM	Cxa	Procare	50 CX	R\$ 30,00	1.500,00
0267	NYLON 3-0 AG 3CM	Cxa	Procare	50 CX	R\$ 30,00	1.500,00
0269	NYLON 3-0 C/ AG. 2,5CM	Cxa	Procare	50 CX	R\$ 30,00	1.500,00
0270	NYLON 3-0 C/AG 2,0	Cxa	Procare	50 CX	R\$ 30,00	1.500,00
0274	NYLON 4-0 AG 2,0CM	Cxa	Procare	50 CX	R\$ 30,00	1.500,00
0275	NYLON 4-0 AG 2,5CM	Cxa	Procare	50 CX	R\$ 30,00	1.500,00
0276	NYLON 4-0 AG 3,0CM	Cxa	Procare	50 CX	R\$ 30,00	1.500,00
0279	NYLON 5-0 C/AG 2,5 CM	Cxa	Procare	50 CX	R\$ 30,00	1.500,00
0281	NYLON 0 AG 3,0CM	Cxa	Procare	50 CX	R\$ 30,00	1.500,00
0291	PAPEL GRAU CIRURG 100NRNX100RN	Und	Ciex	200 UN	R\$ 38,00	7.600,00
0293	PAPEL GRAU CIRURG 200MMX100M	Und	Ciex	100 UN	R\$ 75,00	7.500,00
0294	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	Und	Ciex	100 UN	R\$ 75,00	7.500,00
0305	PROPE DESCARTAVEL	Und	Lavie	8.000 UN	R\$ 0,12	960,00
0307	PULSEIRA R/N ROSA	Uno	Wiltex	1.000 UN	R\$ 0,42	420,00
0309	PULSEIRAS RN BRANCA	Uno	Wiltex	1.000 UN	R\$ 0,42	420,00
0316	SACO HOSPITALAR 30 L I-	Und	Ultraplast	500 UN	R\$ 0,19	95,00
0335	SONDA ASPIRAC TRAQUEAL N.06	Und	Medsonda	1.000 UN	R\$ 0,51	510,00
0336	SONDA ASPIRAC TRAQUEAL N.10	Und	Biobase	1.000 UN	R\$ 0,54	540,00
0342	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14	Und	Solidor	1.000 UN	R\$ 2,68	2.680,00
0346	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 16	Und	Solidor	1.000 UN	R\$ 4,30	4.300,00
0347	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 20	Und	Solidor	1.000 UN	R\$ 4,10	4.100,00
0361	SONDA NASO CURTA 0.4	Und	Medsonda	1.000 UN	R\$ 0,50	500,00
0362	SONDA NASO CURTA N.10	Und	Medsonda	1.000 UN	R\$ 0,54	540,00
0363	SONDA NASO CURTA N.10.	Und	Medsonda	1.000 UN	R\$ 0,54	540,00
0364	SONDA NASO CURTA N.14	Uno	Medsonda	1.000 UN	R\$ 0,56	560,00
0365	SONDA NASO CURTA N.16	Und	Medsonda	1.000 UN	R\$ 0,57	570,00
0366	SONDA NASO CURTA N.18	Uno	Medsonda	1.000 UN	R\$ 0,61	610,00
0368	SONDA NASO CURTA N.6	Und	Medsonda	1.000 UN	R\$ 0,50	500,00

Página 4 de 12

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpib@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpib@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

0369	SONDA NASO CURTA N.8	Und	Medsonda	1.000 UN	R\$ 0,52	520,00
0382	SONDA URETRAL N.10	Und	Medsonda	2.000 UN	R\$ 0,54	1.080,00
0383	SONDA URETRAL N.10.	Und	Medsonda	2.000 UN	R\$ 0,54	1.080,00
0384	SONDA URETRAL N.14	Und	Medsonda	2.000 UN	R\$ 0,56	1.120,00
0391	SUORTE PARA SORÓ. REGULÁVEL BASE INJETADA, COLUNA I	Und	Móveis Arruda	10 UN	R\$ 112,00	1.120,00
0394	TELA PROTESICA 15X20	Und	C. Brasil	20 UN	R\$ 68,60	1.372,00
0400	TESOURA CIR FINA/FINA RT 13CM	Und	Abc	20 UN	R\$ 42,67	853,40
0401	TESOURA CIR.MAY0 STILLE 17CM	Und	Abc	20 UN	R\$ 47,44	948,80
0404	TESOURA CIRUR. FINA/ROMBA CV 16,5 CM	Und	Abc	20 UN	R\$ 42,67	853,40
0410	TUBO ENDOT RAQUFAL C/ MANG 5,0MM	Und	Solidor	50 UN	R\$ 7,27	363,50
0418	TUBO ENDOTRAQUEAL CI MANG 4,0MM	Und	Solidor	50 UN	R\$ 7,27	363,50
0420	TUBO ENDOTRAQUEAL N.10	Und	Solidor	50 UN	R\$ 6,27	313,50
0421	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,5MM	Und	Solidor	50 UN	R\$ 6,27	313,50
0422	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 8,0	Und	Solidor	50 UN	R\$ 6,27	313,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 441.154,60</b>	

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Fonte de recursos N° 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

**Fonte de recursos N° 02:** Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB.

**Dotação:** 08.00 (Fundo Municipal De Saúde), 10.301.2006.2036 (Manter a farmacia basica), 379 (N° Ficha), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 433 (N° Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde - 15%), 471 (N° Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2144 (Manter outros programas do SUS), 487 (N° Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2135 (Manter o samu), 526 (N° Ficha), 2140000.08

Página 5 de 12

Rua Francisco Sales Maia, N° 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpipb@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradeprincesa](https://www.instagram.com/prefeituradeprincesa)

JJ  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTD.A-071878270  
00103

Assinado de forma  
digital por JJ  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTD.A-07187827000103  
Dados: 2023.05.12  
14:45:34 -03'00'





# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

(Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2136 (Manter o CEO - Centro de especialidades odontológicas), 535 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2137 (Manter o centro de enfrentamento de DROGAS - CAPS ADIII), 545 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.303.2027.2140 (Manter o centro de reabilitação física), 580 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2891 (Manutenção do hospital regional Jose pereira), 665(Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo).

Desta forma, fica automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Página 6 de 12

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriampipb@gmail.com](mailto:ouvidoriampipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa

Assinado de forma digital por J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-07187827  
Data: 2023.05.12 14:45:41 -03'00'



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

**O prazo para entrega na cidade de Princesa Isabel-PB:** O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de **5 (cinco) dias úteis**, (em remessa parcelada, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

**O local de entrega:** Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no equipamento informado no próprio pedido.

Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido (sede ou dentro do território do município), sem qualquer custo para a Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Página 7 de 12

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriampipb@gmail.com](mailto:ouvidoriampipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradeprincesa](https://www.instagram.com/prefeituradeprincesa)

JJ  
Assinado de forma digital por JJ  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-07187827  
000103  
Dados: 2023.05.12 14:45:51 -03'00'



Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas;

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.





# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **São obrigações da Contratante:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Página 9 de 12

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriampipb@gmail.com](mailto:ouvidoriampipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradepincesa](https://www.instagram.com/prefeituradepincesa)

JJ  
Assinado de forma  
digital por JJ  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:07187827  
000103  
LTD:07187827000103  
Data: 2023.03.12  
14:46:09 -03'00'

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**



O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:**

**É vedado à CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100029/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:**

É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Princesa Isabel – PB, \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Ricardo Pereira do Nascimento**  
**Pela contratante**

J J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:07187827000103  
Assinado de forma digital por J J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:07187827000103  
Dados: 2023.05.12 14:46:39 -03'00'

**J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**Hailton Wanderley R. de Carvalho**  
**Pela contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Mathias Calhaz de oliveira  
CPF nº: 130.452.844-92

\_\_\_\_\_  
MIRIO PABLO BATISTA OLIVEIRA  
CPF nº: 055.888.004-52